



Palácio dos Dois Poderes

Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 04/85

SÚMULA : Autoriza indenizar proprietário de imóvel por danos causados pelo Município.

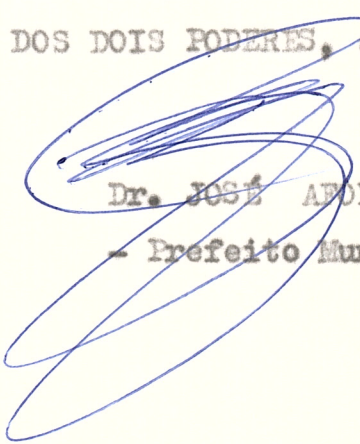
A Câmara municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado indenizar o Sr. SEBASTIÃO GOMES DO CARMO com o valor de CR\$1.780.120 / (um milhão, setecentos e oitenta mil, cento e vinte cruzeiros), por danos causados pelo Município com a elevação do nível da Rua Joaquim Rodrigues do Prado com a construção de ponte sobre o Ribeirão Boi / Pintado.

ARTIGO 2º - Para dar saída a despesa de indenização / serão utilizados recursos existentes no Orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA / PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DOS DOIS PODERES, aos 22 de março de 1985.-


Dr. JOSÉ AFONSO JÚNIOR
- Prefeito Municipal -

mcfbo-